



Dispõe sobre a instituição no calendário de datas e eventos do município de Mauá da "Semana de Sensibilização à Doença de Neurofibromatose, também conhecida como Doença *Von Recklinghausen*", e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.667/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença *Von Recklinghausen*", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 17 de maio.

Art. 2º A "Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença *Von Recklinghausen*" tem por objetivo:

- I – conscientizar as pessoas sobre a doença;
- II – contribuir com a sensibilização da doença, disseminando informações;
- III – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- IV – promover o atendimento humanizado nos serviços de saúde para o tratamento dos casos de neurofibromatose.

Parágrafo Único. A "Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença *Von Recklinghausen*" poderá ser celebrada com reuniões e palestras com o intuito de aumentar a conscientização sobre o impacto emocional, na vida da família, referente à doença Neurofibromatose, bem como promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às famílias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE  
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/